



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

119

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 2 / 11 / 19
Ass. _____

### Portaria n° 150/2019, de 28 de novembro de 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar o texto da portaria n° 017/19, de 06 de Junho de 2019, no que se refere aos efeitos financeiros retroativos, bem como a refixação de proventos de acordo com o Processo Administrativo n° 2019.02935-2, no qual foi retificado o adicional de quinquênio, conforme segue:

#### **CONSIDERANDO:**

**Art. 1° - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **ROSINEA DE OLIVEIRA ROSA** (companheira) e **DANIEL DE OLIVEIRA SCRAMIGNON** (filho menor) até a maioridade civil, sendo este último representado legalmente pela mãe, Rosinea de Oliveira Rosa, ambos dependentes do senhor **JUAREZ DA SILVA SCRAMIGNON**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/07/1991 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula: 125-2, referência salarial Padrão P.07 da Lei Municipal n° 813/99 em decorrência de falecimento ocorrido em 21/03/2019, com fulcro **art. 40 § 7°, II da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2°, II da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme processo administrativo n° 2019.03383-5.

#### **REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

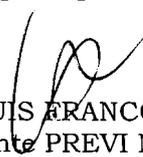
- Vencimento base - Fev/19 - atribuído ao Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, referência salarial P-7, da Lei Complementar n° 796/99 e Lei Municipal n° 1.817/2019.....R\$ 998,00
- Adicional de Quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99..... R\$ 199,60.
- Insalubridade - correspondente a 40 % (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme Art. 80, Inciso II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT.....R\$ 399,20.
- Vant. Pessoal II (Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o Vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 149,70.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.746,50  
(um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

**Art. 2°** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM:

<b>Dependentes Habilitados</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor do rateio</b>
ROSINEA DE OLIVEIRA ROSA	50%	<b>R\$ 873,25</b>
DANIEL DE OLIVEIRA SCRAMIGNON	50%	<b>R\$ 873,25</b>

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 21/03/2019 conforme disposto no processo administrativo n° 2019.03383-5 e no artigo 47, § 1°, da Lei 1.813/19, DE 11/03/2019, **ficando Revogada a Portaria n° 036/2019, de 01 de julho de 2019.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19